

CONTRATO SOCIAL

NUTRIS LIFE LTDA

ENDEREÇO: Avenida Doutor Cristiano Guimarães, 0000, Bairro Planalto, CEP 31.100-000, Belo Horizonte/MG.

CAPITAL SOCIAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

BELO HORIZONTE

MINAS GERAIS

ROSANA MENEZES DA ROSA CALIXTO, brasileira, solteira, nutricionista, nascida à 01/01/1990, portadora da carteira de identidade nº 01.0001, expedida pela SSP/MG, residente à Av. Afonso pena, 1000, Bairro Centro, CEP 31.000-000 cidade Belo Horizonte/MG, CPF 001.002.003-11.

ELISÂNGELA LOPES FERREIRA FERNANDES, brasileira, solteira, nutricionista, nascida à 01/02/1990, portadora da carteira de identidade nº 02.0002, expedida pela SSP/MG, residente à Av. Afonso pena, 1100, Bairro Centro, CEP 31.000-000 cidade Belo Horizonte/MG, CPF 002.002.003-22.

KAREN CHRISTIE MELO SANTOS, brasileira, solteira, nutricionista, nascida à 01/03/1990, portadora da carteira de identidade nº 03.0003, expedida pela SSP/MG, residente à Av. Afonso pena, 1200, Bairro Centro, CEP 31.000-000 cidade Belo Horizonte/MG, CPF 003.002.003-33

EDNA MENDES MOREIRA, brasileira, solteira, nutricionista, nascida à 01/04/1990, portadora da carteira de identidade nº 04.0004, expedida pela SSP/MG, residente à Av. Afonso pena, 1300, Bairro Centro, CEP 31.000-000 cidade Belo Horizonte/MG, CPF 004.002.003-44

ADRIANA CRISTINA RIBEIRO MACHADO LIMA, brasileira, solteira, nutricionista, nascida à 01/05/1990, portadora da carteira de identidade nº 05.0005, expedida pela SSP/MG, residente à Av. Afonso pena, 1400, Bairro Centro, CEP 31.000-000 cidade Belo Horizonte/MG, CPF 005.002.003-55

PRICILLA ANTONIETA FONSECA GOMES, brasileira, solteira, nutricionista, nascida à 01/06/1990, portadora da carteira de identidade nº 06.0006, expedida pela SSP/MG, residente à Av. Afonso pena, 1500, Bairro Centro, CEP 31.000-000 cidade Belo Horizonte/MG, CPF 006.002.003-66

DAYANE ALAYZ DO CARMO GOMES, brasileira, solteira, nutricionista, nascida à 01/07/1990, portadora da carteira de identidade nº 07.0007, expedida pela SSP/MG, residente à Av. Afonso pena, 1600, Bairro Centro, CEP 31.000-000 cidade Belo Horizonte/MG, CPF 007.002.003-77

HELI FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nutricionista, nascida à 01/08/1990, portadora da carteira de identidade nº 08.0008, expedida pela SSP/MG, residente à Av. Afonso pena, 1700, Bairro Centro, CEP 31.000-000 cidade Belo Horizonte/MG, CPF 008.002.003-88

Resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Capítulo IV, Título II, Livro II, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade torna-se-à conhecida pela denominação social de: NUTRIS LIFE

CLÁUSULA II
DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade estará sediada à Avenida Doutor Cristiano Guimarães, 0000, Bairro Planalto, CEP 31.100-000, Belo Horizonte/MG, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2013.

CLÁUSULA III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade exercerá a atividade de prestação de serviço na área de nutrição para gestantes e nutrízes.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZADO E DISTRIBUÍDO

O capital social será de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), representados por 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente

integralizados em moeda corrente do País no ato da assinatura do presente instrumento e fica distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

<u>NOMES</u>	<u>N.COTAS</u>	<u>VR. UNIT.</u>	<u>VR. TOTAL</u>
ROSANA MENEZES DA ROSA CALIXTO	18.000	1,00	18.000,00
ELISÂNGELA LOPES FERREIRA FERNANDES	18.000	1,00	18.000,00
KAREN CHRISTIE MELO SANTOS	18.000	1,00	18.000,00
EDNA MENDES MOREIRA	18.000	1,00	18.000,00
ADRIANA CRISTINA RIBEIRO MACHADO LIMA	18.000	1,00	18.000,00
PRICILLA ANTONIETA FONSECA GOMES	18.000	1,00	18.000,00
DAYANE ALAYZ DO CARMO GOMES	18.000	1,00	18.000,00
HELI FERREIRA DA SILVA	18.000	1,00	18.000,00
	-----	----	-----
TOTAL	144.000	1,00	144.000,00

CLÁUSULA V **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VI **DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social será usada pelos cotistas ELISÂNGELA LOPES FERREIRA FERNANDES e HELI FERREIRA DA SILVA em conjunto ou separadamente, aos quais tem poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo portanto vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA VII **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade compete aos cotistas nomeados na cláusula precedente, cabendo aos mesmos a representação da sociedade, judicial ou extra-judicial, bem como perante instituições, financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

CLÁUSULA VIII
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A nenhum dos cotistas, serão creditados honorários mensais a título de pró-labore.

CLÁUSULA IX
DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA X
DA TRANSFERENCIA DE COTAS SOCIAIS

Nenhum dos cotistas poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas cotas sociais, sem expressa anuência do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA XI
DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA XII
DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, de difuso da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social continua coincidente com ao ano civil e pelo balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano e, na proporção da participação societária de cada um, são distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período ou serão mantidos em suspenso, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA XIV **DA REUNIÃO DOS QUOTISTAS**

Serão realizadas as reuniões entre os quotistas, ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, para tratar dos assuntos dos artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, da destinação dos lucros e prejuízos, e outros assuntos de interesse da sociedade.

Poderão ser realizadas a qualquer tempo reuniões de quotistas em convocação extraordinária pelo administrador, para tratar de assuntos de interesse da sociedade, além dos dispostos nos artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002. Aplicam-se quanto a forma de convocação e procedimentos das reuniões extraordinárias o disposto abaixo para as reuniões ordinárias.

As reuniões ordinárias serão convocadas pelo administrador da sociedade, mediante aviso em local destinado a informações dentro da empresa, via carta com aviso de recebimento, telegrama ou e-mail, fazendo constar o dia, a hora o local da reunião e a matéria a ser tratada. Os avisos deverão ser feitos com 15 dias de antecedência por duas vezes.

Os avisos poderão ser supridos, se cada sócio comparecer a reunião ou declarar expressamente que tem ciência do dia, hora e ordem do dia a ser tratada na reunião.

No dia, horário e local, será aberta a reunião de quotistas por quem a convocou, nomeando presidente e secretário. A “Ordem do dia” e demais assuntos, bem como as deliberações sobre as matérias tratadas deverão ser anotadas em forma de ata, em livro próprio para este fim, sendo ao final assinado por todos os presentes.

Devem constar obrigatoriamente da ata de reunião dos quotistas o número de sócios presentes, quantidade de quotas e respectivos valores de capital para efeito de deliberações.

A Reunião dos quotistas será iniciada, primeira convocação, com três quartos de capital social e com qualquer número em segunda convocação.

CLÁUSULA XV **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os cotistas se de forma contrária não dispuser a Lei, podendo ser aplicada supletivamente e na ausência de previsão da legislação específica no caso concreto a Lei das Sociedades Anônimas – Lei 6.404/76 e os artigos 997 a 1.038 do Código Civil Brasileiro sobre as sociedades simples, a teor do art. 1.053 e seu parágrafo único do mesmo diploma legal, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como o único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Belo Horizonte, 01/01/2013

ROSANA MENEZES DA ROSA CALIXTO

ELISÂNGELA LOPES FERREIRA FERNANDES

KAREN CHRISTIE MELO SANTOS

EDNA MENDES MOREIRA

ADRIANA CRISTINA RIBEIRO MACHADO LIMA

PRICILLA ANTONIETA FONSECA GOMES

DAYANE ALAYZ DO CARMO GOMES

HELI FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS

SABRINA LOUISE PEREIRA
CI MG 001.002.003 SSP/MG

THIAGO CARVALHO DE MOURA
CI M-111.222. SSP/MG